



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.383 DE 16 DE JUNHO DE 2.009.

"CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA."

(Projeto de Resolução nº 099/09, de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Vereador Áureo Rodrigues de Souza.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

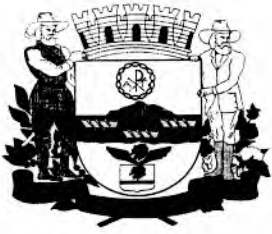
Art. 1º - Concede revisão salarial anual, fixando percentual incidente aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, do regime próprio e celetista, a ser aplicada aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º - Para efeito de aplicação sobre os valores previstos na Tabela de Referências - Anexo IV, constante da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com efeito retroativo para 1º de maio de 2009, têm aqui aplicada a revisão geral anual de salários e proventos (reposição salarial), referente ao exercício de 2009, fixada em 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), correspondente à recomposição do poder aquisitivo, com base no índice oficial denominado INPC do IBGE, medido de maio de 2008 à abril de 2009.

Art. 3º - A Tabela de Referência - Anexo IV constante da Lei 3.232, de 09 de junho de 2009, com efeito retroativo para 1º de maio de 2009, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA		10% DE PROGRESSÃO		
Nº	VALOR R\$	GRAU 1 - R\$	GRAU 2 - R\$	GRAU 3 - R\$
01	579,55	637,50	701,25	771,37
02	629,87	692,86	762,15	838,36
03	748,45	823,29	905,62	996,18
04	818,04	899,84	989,82	1.088,80
05	896,19	985,81	1.084,39	1.192,83
06	939,57	1.033,53	1.136,88	1.250,57
07	1.503,32	-	-	-
08	2.405,31	-	-	-
09	2.525,57	-	-	-
10	2.778,13	-	-	-





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de junho de 2009.

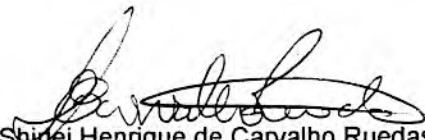

JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS
Vice-Presidente


ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente


EDSON PESSINE
2º Secretário


GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quinze (15) de junho de dois mil e nove (2009).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Superintendente

